Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 460/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/7291/2020
PROTOCOLO	: 2044638
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO	: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
INTERESSADO	: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
VALOR	: R$ 972.000.00
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE PACK'S PARA GASOMETRIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERINGAS HEPARINIZADAS COM LÍTIO E CILICIO BALANCEADO – PRESENÇA DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS – CORRETA REALIZAÇÃO DOS ATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – CLÁUSULAS – CONDIÇÕES E REQUISITOS ESSENCIAIS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório desenvolvido de acordo com a legislação pertinente, instruído com os documentos exigidos, é declarado regular; assim como a formalização da ata de registro de preços dele decorrente cujas cláusulas contêm as condições e os requisitos essenciais à sua correta utilização, devidamente publicado o seu extrato na imprensa oficial.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 25ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 14 a 17 de setembro de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 027/2020 – e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 065/2020, realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Administração e Desburocratização e da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS

Campo Grande, 17 de setembro de 2020.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

1. RELATÓRIO

Em exame o processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 027/2020 – e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 065/2020, realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Administração e Desburocratização e da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, visando à aquisição de pack's para gasometria com fornecimento de equipamentos e seringas heparinizadas com Lítio e cilicio balanceado com volume de 3 ml, especificados no Anexo I., no valor inicial da contratação de R$ 972.000.00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

O objeto do certame em epígrafe foi adjudicado pela empresa Easy Soluções Diagnosticas Ltda.

Na análise técnica (ANÁLISE ANA - DFS - 6912/2020 – *f. 467/472)* a Divisão de Fiscalização de Saúde concluiu pela regularidade do processo licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo e o representante do *parquet*, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do processo licitatório e da formalização da ata, conforme parecer acostado às *f.474/475 (*PARECER- PAR - 4ª PRC - 8327/2020).

Por fim os autos vieram conclusos.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

2. Razões de Mérito

O mérito da questão baseia-se na apreciação do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 027/2020 – e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 065/2020, realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração e Desburocratização, por meio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS.

2.1. Do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 027/2020

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da

licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato de acordo com o exigido *anexo VI, item 2, 2.2 " A" da resolução TCE/MS n. 054/2016.*

2.2. Da formalização da Ata de Registro de Preços n. 065/2020

A Ata de Registro de Preços n. 065/2020 (*f.422/437 dos autos*) apresenta as condições legais para sua execução, contendo a descrição da respectiva obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar das publicações ocorridas em 24/06/2020 (*f.420/437)*.

DISPOSITIVO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **VOTO** Pela **REGULARIDADE** do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 027/2020 – e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 065/2020, realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Administração e Desburocratização e da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, de acordo com o previsto nas leis 10.520/02 e 8.666/1993 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004 e 14.506/16.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório e da ata de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Osmar Domingues Jeronymo e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador do Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 17 de setembro de 2020.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

KBV/dssm